



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS - ES, DOM/ES
DE 14/06/18

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 4.794

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DA SERRA O “JUNHO VERDE”, MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS EM PROL DO MEIO AMBIENTE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município da Serra-ES o “Junho Verde”, com objetivo de levar a conscientização e promoção de ações sustentáveis em prol do Meio Ambiente, a ser realizado anualmente no mês de junho.

Art. 2º Para celebração do “Junho Verde” poderão ser desenvolvidas pela municipalidade em conjunto com entidades representativas no Município: eventos, projetos, palestras, seminários e demais atividades voltadas à formação e desenvolvimento de ações sustentáveis conducentes à promoção do Meio Ambiente.

Art. 3º A programação oficial do “Junho Verde”, a ser definida no primeiro trimestre de cada ano, ficará sob a responsabilidade da Comissão Interinstitucional Municipal de Educação da Serra – CIMEAS, criada pela Lei Municipal 4.461/2016, conforme representação disposta no Art. 5º do Decreto 8.452/2016.

Art. 4º Objetivando melhor divulgação do “Junho Verde”, os órgãos da Administração Pública dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, no âmbito do município da Serra, promoverão campanhas de conscientização junto aos servidores e público em geral com a oferta do Laço Verde símbolo do evento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 13 de junho de 2018.

RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA
PRESIDENTE

Proc. nº 3590/2017 - PL nº 299/2017.